



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Processo Administrativo n.º 23476.000139/2019-81

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul, por meio do(a) Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) Rodovia Duque de Caxias, km 6, 6750 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item, lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (*preço unitário/global/integral*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/06/2019**

Horário: **09h00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços **de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. SUPRIMIDO.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1 *valor unitário, total do item e total do grupo;*
 - 5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **SUPRIMIDO.**

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - 7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

- 7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 *SUPRIMIDO.*

8.6.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.9.1.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 8.9.1.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.9.1.2 Termo de Autorização de Fretamento (TAF) junto à ANTT – Publicação no Diário Oficial da União por ato da Diretoria da ANTT. (Resolução ANTT nº 4.777 de 06/07/2015).
- 8.9.1.2.1 Será aceito o Certificado de Registro de Fretamento em substituição ao TAF, até a data de seu vencimento.
- 8.9.1.2.2 É vedada a sub autorização para a prestação do serviço em viagens interestaduais e internacionais. Entende-se por sub autorização, qualquer forma de transferência do direito de prestação de serviços de passageiros sob regime de fretamento. (Resolução ANTT nº 4.777 de 06/07/2015).
- 8.9.1.3 Relação dos ônibus, a serem utilizados na prestação do serviço, conforme modelo no anexo V, acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro de Licenciamento – CRLV.
- 8.9.1.3.1 Para se habilitar à prestação do serviço, a licitante deverá dispor de frota mínima de dois ônibus, com características de transporte coletivo de passageiros, conforme consta no CRLV.
- 8.9.1.4 Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN para cada veículo que será utilizado na prestação do serviço. (Resolução nº 4.777 de 06/07/2015)
- 8.9.1.5 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (que não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT). (Resolução nº 4.777 de 06/07/2015);
- 8.9.1.6 Alvará de licença fornecido pela Prefeitura Municipal sede do licitante;
- 8.9.1.7 Apresentar declaração para descrever o estado de conservação de cada veículo, conforme Anexo V.
- 8.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.9.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.9.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.9.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.10.5 *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*

8.10.5.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

8.10.5.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.10.5.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

8.10.5.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

8.10.5.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

8.10.5.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

8.10.5.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (47) 3233-4020 ou do e-mail compras.sfs@ifc.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **adequando a proposta conforme último lance vencedor ou valor negociado, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do COMPRASNET** e deverá:*

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,*

9.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.1.4 *Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.*

9.1.5 *Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item.*

9.1.6 *Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.*

9.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

9.3 *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

9.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.4 *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

9.5 *A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*

10 DOS RECURSOS

10.1 *O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

13.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 Registro do DETER, exigido pelo estado de Santa Catarina, **deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato;**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

15.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.2 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 18.3 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 18.4 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 18.5 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sfs@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Duque de Caxias, km 6, 6750 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.13 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.saofrancisco.ifc.edu.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Duque de Caxias, km 6, 6750 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.16.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.16.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.16.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

23.16.5 ANEXO V – Modelo de Relação de Ônibus / Declaração de Adequada Manutenção, Conservação e Preservação de Características Técnicas;

24 DO FORO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Francisco do Sul, 23 de maio de 2018.

Priscila Cardoso Pereira
Diretora Geral Pro Tempore Substituta
Port. nº 35/2018 – DOU 05/02/2018
IFC Campus São Francisco do Sul

(Documento Assinado Digitalmente)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO SRP Nº 1/2019
Processo Administrativo n.º 23476.000139/2019-81

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de empresa para execução de serviço de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:*

GRUPO 1 – Araquari / São Bento do Sul / São Francisco do Sul					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
01	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros);	Araquari – 6.000 São Bento do Sul – 600 São Francisco do Sul – 2.200	R\$13,97	R\$122.936,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
02	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Araquari – 3.000 São Bento do Sul – 600 São Francisco do Sul – 1.000	R\$8,67	R\$ 39.882,00
03	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Araquari – 6.000 São Bento do Sul – 2.000 São Francisco do Sul – 2.100	R\$9,83	R\$ 99.283,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
04	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Araquari – 3.000 São Bento do Sul – 2.000 São Francisco do Sul – 1.000	R\$9,60	R\$ 57.600,00
05	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Araquari – 6.000 São Bento do Sul – 3.000 São Francisco do Sul – 2.500	R\$12,60	R\$ 144.900,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
06	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⤴ Banheiro; ⤴ Poltronas reguláveis; ⤴ Ar – Condicionado; ⤴ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ⤴ Documentação regular; ⤴ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ⤴ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ⤴ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Araquari – 3.000 São Bento do Sul – 3.000 São Francisco do Sul –	R\$9,30	R\$ 55.800,00
07	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⤴ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ⤴ Banheiro; ⤴ Frigorífico; ⤴ Serviço de bordo; ⤴ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ⤴ Ar – Condicionado; ⤴ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ⤴ Equipado com sistema de som e TV;	Araquari – 6.000 São Bento do Sul – 3.000 São Francisco do Sul – 3.000	R\$10,33	R\$ 123.960,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		- Documentação regular; - Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
08	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: - Banheiro; - Poltronas reguláveis; - Ar – Condicionado; - Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; - Documentação regular; - Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Araquari – 3.000 São Bento do Sul – 6.000 São Francisco do Sul –	R\$8,83	R\$ 79.470,00
09	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);	Araquari – 2.000 São Bento do Sul – 1.000 São Francisco do Sul – 1.000	R\$8,97	R\$ 35.880,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 759.711,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

--	--

GRUPO 2 – Blumenau / Brusque / Camboriú / Reitoria					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
10	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); • A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Blumenau – 3.000 Brusque – 2.000 Camboriú – 6.000 Reitoria - 600	R\$13,33	R\$ 154.628,00
11	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Blumenau – 1.500 Brusque – 1.500 Camboriú – 4.000	R\$9,27	R\$ 64.890,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
12	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Blumenau – 4.000 Brusque – 2.500 Camboriú – 6.000	R\$10,17	R\$ 127.125,00
13	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Blumenau – 2.000 Brusque – 1.500 Camboriú – 6.000	R\$9,60	R\$91.200,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

14	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.	Blumenau – 4.000 Brusque – 2.000 Camboriú – 6.000	R\$11,60	R\$139.200,00
15	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Blumenau – 2.000 Brusque – 2.000 Camboriú – 3.000	R\$8,97	R\$ 62.790,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		⚡ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
16	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⚡ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ⚡ Banheiro; ⚡ Frigobar; ⚡ Serviço de bordo; ⚡ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ⚡ Ar – Condicionado; ⚡ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ⚡ Equipado com sistema de som e TV; ⚡ Documentação regular; ⚡ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ⚡ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ⚡ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Blumenau – 4.000 Brusque – 3.000 Camboriú – 12.000 Reitoria – 15.000	R\$9,93	R\$ 337.620,00
17	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⚡ Banheiro; ⚡ Poltronas reguláveis; ⚡ Ar – Condicionado;	Blumenau – 2.000 Brusque – 2.000 Camboriú – 2.000	R\$8,50	R\$ 51.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.			
18	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. ▲ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);	Blumenau – 2.000 Brusque – 2.000 Camboriú – 2.000	R\$8,67	R\$ 52.020,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.080.473,00	

GRUPO 3 – Ibirama / Rio do Sul					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
19	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Ibirama – 2.000 Rio do Sul – 3.000	R\$9,97	R\$ 49.850,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		- Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
20	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Ibirama – 2.000 Rio do Sul – 3.000	R\$8,10	R\$40.500,00
21	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Ibirama – 3.000 Rio do Sul – 4.000	R\$9,10	R\$63.700,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
22	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Ibirama – 3.000 Rio do Sul – 4.000	R\$7,07	R\$ 49.490,00
23	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Ibirama – 3.000 Rio do Sul – 3.000	R\$8,60	R\$51.600,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
24	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Ibirama – 3.000 Rio do Sul – 3.000	R\$6,57	R\$ 39.420,00
25	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Frigobar; ▲ Serviço de bordo; ▲ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;	Ibirama – 6.000 Rio do Sul – 8.000	R\$8,10	R\$113.400,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		➤ Equipado com sistema de som e TV; ➤ Documentação regular; ➤ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ➤ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ➤ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
26	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ➤ Banheiro; ➤ Poltronas reguláveis; ➤ Ar – Condicionado; ➤ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ➤ Documentação regular; ➤ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ➤ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ➤ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Ibirama – 4.000 Rio do Sul – 8.000	R\$6,07	R\$ 72.840,00
27	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. ➤ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);	Ibirama – 2.000 Rio do Sul – 1.500	R\$7,83	R\$ 27.405,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

TOTAL ESTIMADO	R\$ 508.205,00
----------------	----------------

GRUPO 4 – Santa Rosa do Sul / Sombrio					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
28	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.	Santa Rosa / Sombrio - 500	R\$14,67	R\$ 7.335,00
29	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Santa Rosa / Sombrio – 500	R\$11,33	R\$ 5.665,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
30	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Santa Rosa / Sombrio - 3.500	R\$14,00	R\$49.000,00
31	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Santa Rosa / Sombrio – 3.500	R\$10,67	R\$ 37.345,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

32	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Santa Rosa / Sombrio – 3.000	R\$13,33	R\$ 39.990,00
33	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Santa Rosa / Sombrio – 3.000	R\$10,00	R\$30.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		⤴ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
34	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⤴ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ⤴ Banheiro; ⤴ Frigobar; ⤴ Serviço de bordo; ⤴ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ⤴ Ar – Condicionado; ⤴ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ⤴ Equipado com sistema de som e TV; ⤴ Documentação regular; ⤴ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ⤴ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ⤴ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Santa Rosa / Sombrio – 3.000	R\$12,67	R\$ 38.010,00
35	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⤴ Banheiro; ⤴ Poltronas reguláveis; ⤴ Ar – Condicionado;	Santa Rosa / Sombrio – 3.000	R\$9,33	R\$ 27.990,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		➤ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ➤ Documentação regular; ➤ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ➤ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ➤ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.			
36	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. ➤ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);	Santa Rosa / Sombrio – 2.000	R\$9,00	R\$18.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 253.335,00	

GRUPO 5 – Fraiburgo / Luzerna / Videira					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
37	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Fraiburgo – 1.500 Luzerna – 1.500 Videira – 5.000	R\$11,67	R\$ 93.360,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		- Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
38	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Fraiburgo – 1.000 Luzerna – 1.000 Videira – 2.000	R\$8,00	R\$ 32.000,00
39	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Fraiburgo – 2.500 Luzerna – 3.000 Videira – 2.000	R\$8,47	R\$ 63.525,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
40	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Fraiburgo – 2.000 Luzerna – 1.000 Videira – 2.000	R\$8,83	R\$ 44.150,00
41	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Fraiburgo – 4.500 Luzerna – 3.000 Videira – 10.000	R\$10,27	R\$ 179.725,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
42	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Fraiburgo – 2.500 Videira – 2.000	R\$8,43	R\$ 37.935,00
43	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Frigobar; ▲ Serviço de bordo; ▲ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;	Fraiburgo – 3.000 Luzerna – 3.000 Videira – 15.000	R\$8,60	R\$ 180.600,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		⤴ Equipado com sistema de som e TV; ⤴ Documentação regular; ⤴ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ⤴ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ⤴ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
44	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⤴ Banheiro; ⤴ Poltronas reguláveis; ⤴ Ar – Condicionado; ⤴ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ⤴ Documentação regular; ⤴ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ⤴ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ⤴ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Fraiburgo – 3.000 Videira – 2.000	R\$8,07	R\$ 40.350,00
45	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. ⤴ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);	Fraiburgo – 1.500 Luzerna – 1.000 Videira – 3.000	R\$8,33	R\$ 45.815,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

TOTAL ESTIMADO	R\$ 717.460,00
----------------	----------------

GRUPO 6 – Abelardo Luz					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
46	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.	Abelardo Luz – 2.000	R\$15,33	R\$30.660,00
47	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Abelardo Luz – 2.000	R\$10,00	R\$20.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
48	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Abelardo Luz – 3.000	R\$10,50	R\$31.500,00
49	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Abelardo Luz – 3.000	R\$11,67	R\$35.010,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

50	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Abelardo Luz – 3.000	R\$13,67	R\$41.010,00
51	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Abelardo Luz – 3.000	R\$11,17	R\$33.510,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		⚡ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
52	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⚡ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ⚡ Banheiro; ⚡ Frigobar; ⚡ Serviço de bordo; ⚡ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ⚡ Ar – Condicionado; ⚡ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ⚡ Equipado com sistema de som e TV; ⚡ Documentação regular; ⚡ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ⚡ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ⚡ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Abelardo Luz – 4.000	R\$10,33	R\$ 41.320,00
53	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ⚡ Banheiro; ⚡ Poltronas reguláveis; ⚡ Ar – Condicionado;	Abelardo Luz – 4.000	R\$10,67	R\$ 42.680,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		➤ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ➤ Documentação regular; ➤ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ➤ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ➤ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.			
54	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. ➤ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);	Abelardo Luz – 2.000	R\$9,17	R\$ 18.340,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 294.030,00	

GRUPO 7 – Concórdia					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
55	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Concórdia – 3.500	R\$13,82	R\$48.370,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		- Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
56	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Concórdia – 2.400	R\$8,07	R\$ 19.368,00
57	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	Concórdia – 8.500	R\$8,96	R\$76.160,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
58	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Concórdia – 8.500	R\$9,87	R\$ 83.895,00
59	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Concórdia – 12.500	R\$11,73	R\$ 145.375,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
60	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	Concórdia – 8.000	R\$9,10	R\$72.800,00
61	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Frigobar; ▲ Serviço de bordo; ▲ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;	Concórdia – 12.500	R\$7,83	R\$ 97.875,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		✦ Equipado com sistema de som e TV; ✦ Documentação regular; ✦ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ✦ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ✦ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.			
62	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ✦ Banheiro; ✦ Poltronas reguláveis; ✦ Ar – Condicionado; ✦ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ✦ Documentação regular; ✦ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ✦ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ✦ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos <i>campus</i> abaixo.	Concórdia – 8.000	R\$8,17	R\$ 65.360,00
63	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. ✦ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);	Concórdia – 8.000	R\$7,67	R\$ 61.360,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 670.563,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

1.2. A formulação da proposta deverá levar em consideração:

Total da quilometragem X valor unitário = valor global do item.

1.3. Os serviços deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço, nas Unidades de Ensino contratantes, situadas nos seguintes endereços:

- a) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, s/nº – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000;
- b) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000;
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badendorf – Blumenau/SC – CEP: 89070-270;
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300
- f) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC, CEP:88.340-055
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC
- h) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100 – Centro - CEP: 89580-000 - Fraiburgo – SC
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000;
- k) Instituto Federal Catarinense – **Campus Rio do Sul** - UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul – SC
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000
- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064;
- n) Instituto Federal Catarinense – **Campus Sombrio** - Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 818 – Januária - CEP: 88960-000 - Sombrio – SC
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000

OBS.:



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Francisco do Sul

Rodovia Duque de Caxias km 6, S/N - Iperoba
São Francisco do Sul/SC – CEP 89240-000
(47) 3233-4000 / www.saofrancisco.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- Todos os valores como impostos, entrega e outros custos adicionais deverão estar inclusos no preço ofertado;
- 1.4.** Para a prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA atender toda a legislação vigente e atualizada, cumprir com todas as documentações regulamentadas nas resoluções, normas técnicas vigentes e atualizadas relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro, licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens municipais, intermunicipais, interestaduais, ou até mesmo internacionais, junto aos órgãos competentes (tais como ANTT, DAER, DETER, dentre outros), a exemplo da norma estabelecida no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015 e atualizações e legislação vigente, garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, devendo apresentar para a prestação dos serviços:
- a) Certificado de Registro para transporte de passageiros (registro ANTT);
 - b) Certificado de inspeção técnica do veículo (CITV);
 - c) Alvará de licença fornecido pela Prefeitura Municipal;
 - d) Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de todos os pagamentos efetuados);
 - e) A empresa deverá apresentar os documentos necessários para poder exercer as atividades legalmente, como o registro do DETER, exigido pelo estado de Santa Catarina;
 - f) Comprovar ter frota própria, cuja idade dos veículos destinados a atender o objeto da presente licitação não poderá ser superior a 10 (dez) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade dos veículos;
 - g) Apresentar declaração para descrever o estado de conservação de cada veículo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço abaixo especificado visa atender a demanda das viagens de estudos e visitas técnicas dos alunos do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul e demais campi participantes no exercício de 2019-2020.

2.2. O serviço se justifica devido ao fato do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul e demais campi não possuírem veículos para transporte de passageiros e nem possuir em seu quadro o cargo de motorista.

2.3. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido/contratado, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na contratação implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens de um mesmo grupo.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

2.4. Quanto a SRP, conforme previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, deverá ser utilizado sempre que possível, nas compras e contratações da Administração Pública. Nesse sentido, o esforço para adoção da sistemática deve ser prioridade nas instituições, mais especificamente quando: for conveniente contratar o objeto para atender a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. Sendo, portanto o SRP uma poderosa ferramenta da Administração Pública na desburocratização dos procedimentos de compras e contratações de serviços, atendendo aos princípios constitucionais previstos no caput do artigo 37 da CF/88, proporcionando importante economia de recursos processuais e de pessoal, além de celeridade, aspecto relevante diante do princípio da anualidade, aplicável ao Orçamento da União.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados **parceladamente** nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço, nas Unidades de Ensino contratantes, situadas nos seguintes endereços:

- a) Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, s/nº - Bairro Iperoba - São Francisco do Sul/SC - CEP: 89.240-000;
- b) Instituto Federal Catarinense - Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz - SC
- c) Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 - Bairro Colégio Agrícola - Araquari/SC - CEP: 89245-000;
- d) Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, - Bairro Badenfurt - Blumenau/SC - CEP: 89070-270;
- e) Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-300
- f) Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú - Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- g) Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia - SC
 - h) Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo - Rua Cruz e Souza, 100 - Centro - CEP: 89580-000 - Fraiburgo - SC
 - i) Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama - Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000
 - j) Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, - Centro - Luzerna/SC - CEP: 89609-000;
 - k) Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul - UNIDADE URBANA - Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul - SC
 - l) Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul - Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000
 - m) Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931, - Bairro Centenário - São Bento do Sul/SC - CEP: 89283-064;
 - n) Instituto Federal Catarinense - Campus Sombrio - Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 818 - Januária - CEP: 88960-000 - Sombrio - SC
 - o) Instituto Federal Catarinense - Campus Videira - Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000
- 4.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá ter como ponto de partida e chegada para contabilizar o KM (quilômetro) rodado os endereços contidos no subitem 4.1.1 (“a” até “o”)
- 4.3. Para viagens acima de 500 km, a empresa deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.
- 4.4. Para viagens acima de 200 km, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano da Autorização de Serviço da Viagem, ficando obrigada a apresentar documentação que comprove a regularidade do veículo antes de realizar a viagem, caso seja solicitado por parte da CONTRATANTE.
- 4.5. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das viagens solicitadas pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* Contratante através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias para viagens acima de 200 (duzentos) km e mínimo de 10 (dez) dias para viagens até 200 (duzentos) km.
- 4.6. A CONTRATADA deverá optar sempre pelo trajeto mais curto e econômico para a CONTRATANTE.
- 4.7. Durante todo o percurso e realização do serviço de transporte, o(s) ônibus deverá(ão) permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino. Em caso de necessidade de ausentar-se do local, o motorista deverá informar mediante justificativa e por tempo determinado o Acompanhante Responsável pela viagem.
- 4.8. A responsabilidade de execução do contrato é exclusivamente da CONTRATADA, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.9. A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.
-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

4.10. Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais, interestaduais, ou até mesmo internacionais, junto aos órgãos competentes (tais como ANTT, DAER, DETER, entre outros), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço;
- 5.1.2. Deverá ser considerado como ponto de partida, para cálculo da quilometragem, o campus solicitante da Autorização de Serviço;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá ter como ponto de partida e chegada para contabilizar o KM (quilômetro) rodado os endereços contidos no subitem 1.4 e seus subitens;
- 6.2. Para viagens acima de 500 km, a empresa deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.
- 6.3. Para viagens acima de 200 km, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano da Autorização de Serviço da Viagem, ficando obrigada a apresentar documentação que comprove a regularidade do veículo antes de realizar a viagem, caso seja solicitado por parte da CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das viagens solicitadas pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Contratante através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias para viagens acima de 200 (duzentos) km e mínimo de 10 (dez) dias para viagens até 200 (duzentos) km.
- 6.5. A CONTRATADA deverá optar sempre pelo trajeto mais curto e econômico para a CONTRATANTE.
- 6.6. Durante todo o percurso e realização do serviço de transporte, o(s) ônibus deverá(ão) permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino. Em caso de necessidade de ausentar-se do local, o motorista deverá informar mediante justificativa e por tempo determinado o Acompanhante Responsável pela viagem.
- 6.7. A responsabilidade de execução do contrato é exclusivamente da CONTRATADA, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.8. A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.
- 6.9. Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

interestaduais, ou até mesmo internacionais, junto aos órgãos competentes (tais como ANTT, DAER, DETER, entre outros), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:

- 9.1.1 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das viagens solicitadas pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Contratante através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias para viagens acima de 200 (duzentos) km e mínimo de 10 (dez) dias para viagens até 200 (duzentos) km.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.18. Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 9.18.1 Prestar os serviços do objeto parceladamente na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: quantidade (km), destino.
- 9.18.2 Prestar serviço de fretamento de ônibus, tipo turismo executivo, colocado à disposição do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul e demais





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

Campi Solicitantes com motorista regularmente cadastrado na ANTT, que possua vínculo empregatício com a Contratada;

- 9.18.2.1 Considerando que o cadastro de motorista na ANTT é válido por 05 anos, manter acessível impressão ou cópia das telas do Sistema de Motoristas - SISMOT, em que conste a situação ativa do motorista, para serem utilizadas em situações emergenciais;
- 9.18.2.2 O motorista disponibilizado pela empresa deve possuir a habilitação mínima necessária para condução do porte do veículo utilizado e demais especificações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.18.2.3 O motorista disponibilizado pela empresa deverá portar durante a viagem documento que comprove o vínculo empregatício com a empresa contratada.
- 9.18.2.4 Utilizar, para execução do serviço, veículos dentro dos padrões exigidos pela legislação do DENATRAN e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, em excelentes condições de higiene;
- 9.18.2.5 Apresentar o veículo para utilização no Campus Solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início previsto da viagem.
- 9.18.3 A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço:
 - 9.18.3.1 Licença de viagem concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros;
 - 9.18.3.2 Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN:
 - 9.18.3.2.1 O CSV expedido para veículo em inspeção da ANTT deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a norma ABNT NBR 14040 e suas alterações, além de outras condições determinadas em resolução específica pela ANTT.
 - 9.18.3.2.2 Os ônibus com mais de (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionados anualmente.
 - 9.18.3.3 Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
 - 9.18.3.4 Apólice de seguro de responsabilidade civil (que não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT).
- 9.18.4 Exibir, compulsoriamente, a caracterização externa do veículo de maneira a permitir a identificação da Contratada.
- 9.18.5 Exibir, compulsoriamente, a fixação dos seis últimos algarismos do número de cadastro da Contratada na ANTT na parte externa da porta dianteira do veículo, conforme modelo no Anexo I da Resolução 4.777 de 06/07/2015 da ANTT.
- 9.18.6 Disponibilizar veículos com sistema de monitoramento, conforme características descritas em resolução específica da ANTT, conforme prazo constante do cronograma de implantação do sistema.
- 9.18.7 Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;
- 9.18.8 Realizar a identificação dos passageiros, na forma regulamentar;
- 9.18.9 Providenciar, nos casos de interrupção ou retardamento de viagem o necessário para sua continuidade;
- 9.18.10 Providenciar assistência aos passageiros, inclusive alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento;
- 9.18.11 Prestar imediata assistência aos passageiros, em caso de acidente de trânsito, assalto ou outras ocorrências envolvendo o veículo ou seus passageiros e comunicar





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- o fato à ANTT, nos termos de resolução específica sobre o assunto e observar toda legislação pertinente à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento;
- 9.18.12 Responsabilizar-se pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos;
- 9.18.13 Garantir assistência aos usuários e cumprimento do roteiro previsto em caso de pane ou avarias com o veículo, que impeçam de continuar com a viagem.
- 9.18.14 Manter preposto em contato com o público, que quando em serviço, deverá apresentar-se identificado;
- 9.18.15 Proporcionar tratamento prioritário e diferenciado aos passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida de forma a garantir a eles condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de fretamento, devendo:
- 9.18.15.1 Quando do transporte de passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, deverão dispor de cadeira de transbordo, sem prejuízo de outras alternativas previstas em resolução específica da ANTT.
- 9.18.15.2 Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para assegurar instalações e serviços acessíveis;
- 9.18.15.3 Providenciar os recursos materiais e pessoal qualificado para prestar atendimento prioritário;
- 9.18.15.4 Divulgar, em local de fácil visualização, o direito a atendimento prioritário de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 9.18.15.5 Proceder à adequação de todos os sistemas de informações destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, inclusive auditiva ou visual, garantindo-lhes condições de acessibilidade;
- 9.18.15.6 Dispor de veículos equipados com dispositivos sonoros ou visuais, facilmente identificáveis e acessíveis, junto a todos os assentos reservados preferencialmente a passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permitam a sinalização de necessidade de atendimento ao condutor do veículo;
- 9.18.15.7 A Contratada garantirá o embarque ou desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, adotando uma ou mais das seguintes possibilidades:
- a) passagem em nível da plataforma de embarque ou desembarque do terminal (ou ponto de parada) para o salão de passageiros;
- b) dispositivo de acesso instalado no veículo, interligando este com a plataforma;
- c) dispositivo de acesso instalado na plataforma de embarque, interligando-a ao veículo;
- d) rampa móvel colocada entre o veículo e plataforma; e) plataforma elevatória; ou
- e) cadeira de transbordo.
- 9.18.16 Disponibilizar acesso dos passageiros portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida aos seus equipamentos e ajudas técnicas nos locais de embarque e desembarque de passageiros e em todo os pontos intermediários de parada, entre a origem e o destino das viagens.
- 9.18.17 Proporcionar gratuita e prioritariamente, mesmo que excedam os limites máximos de peso e dimensões de bagagem, estabelecidos em resoluções específicas, o





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- transporte de todos os equipamentos e ajudas técnicas de usos dos passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, pois não serão considerados bagagens.
- 9.18.18 Obedecer integralmente a Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015 e suas alterações, a Resolução nº 3.871, de 01 de agosto de 2012, a Resolução nº 4323, de 30 de abril de 2014, e outras normas e regulamentações pertinentes ao objeto desta Licitação.
- 9.18.19 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- 9.18.20 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.18.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 9.18.22 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.18.23 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.18.24 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.18.25 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 9.18.26 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 9.18.27 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 9.18.28 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 9.18.29 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.18.30 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.18.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.18.32 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- 9.18.33 Os serviços deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Ordem/Autorização de Serviço, na Unidade de Ensino situada nos endereços previstos no item 1.4 e seus subitens.
- 9.18.34 Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá ter como ponto de partida e chegada para contabilizar o KM (quilômetro) rodado os endereços contidos no subitem 1.4 e seus subitens, de cada unidade emitente da Ordem/Autorização de Serviço.
- 9.18.35 Para viagens referentes aos itens 05, 06, 07 e 08 supracitados, a empresa deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.
- 9.18.36 Para viagens referentes aos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano da Autorização de Serviço da Viagem, ficando obrigada a apresentar documentação que comprove a regularidade do veículo antes de realizar a viagem, caso seja solicitado por parte da CONTRATANTE.
- 9.18.37 7.1.20 A CONTRATA deverá garantir o atendimento das viagens solicitadas pelo Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, através da Autorização de Serviço (AS), que deverão ser encaminhadas com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias para viagens acima de 200 (duzentos) km e mínimo de 10 (dez) dias para viagens até 200 (duzentos) km.
- 9.18.38 A CONTRATADA deverá optar sempre pelo trajeto mais curto e econômico para a CONTRATANTE.
- 9.18.39 Durante todo o percurso e realização do serviço de transporte, o(s) ônibus deverá(ão) permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino. Em caso de necessidade de ausentar-se do local, o motorista deverá informar mediante justificativa e por tempo determinado o Acompanhante Responsável pela viagem, que registrará a quilometragem na saída e depois no retorno do ônibus, para que seja descontada da quilometragem a ser cobrada.
- 9.18.40 A responsabilidade de execução do contrato é exclusivamente da CONTRATADA, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.18.41 A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.
- 9.19. Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais, interestaduais, ou até mesmo internacionais, junto aos órgãos competentes (tais como ANTT, DAER, DETER, entre outros), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para viagens Interestaduais e Internacionais, conforme disposto Art. 6º da Resolução 4.777 de 06/07/2015 da ANTT.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

12.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. *Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

13.2. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.*

13.3. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.*

13.3.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

13.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

13.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.5 O *Diretor Geral Pro Tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

São Francisco do Sul, 23 de maio de 2019.

Priscila Cardoso Pereira
Diretora Geral Pro Tempore Substituta
Port. nº 35/2018 – DOU 05/02/2018
IFC Campus São Francisco do Sul

(Documento Assinado Eletronicamente)





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO X					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
01	km				
02	km				
03	km				
04	km				
05	km				
06	km				
07	km				
08	km				
09	Km				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus São Francisco do Sul*

TOTAL	R\$
-------	-----

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, s/nº – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC

3.2.2. Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000;

3.2.3. Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270;

3.2.4. Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-300

3.2.5. Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055

3.2.6. Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC

3.2.7. Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo - Rua Cruz e Souza, 100 – Centro - CEP: 89580-000 - Fraiburgo – SC

3.2.8. Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000

3.2.9. Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000;

3.2.10. Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul - UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul – SC

3.2.11. Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000

3.2.12. Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064;

3.2.13. Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio - Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 818 – Januária - CEP: 88960-000 - Sombrio – SC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

3.2.14. *Instituto Federal Catarinense - Campus Videira – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul e demais órgãos participantes**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO X					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
01	km				
02	km				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

03	km				
04	km				
05	km				
06	km				
07	km				
08	km				
09	Km				
TOTAL				R\$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para viagens Interestaduais e Internacionais, conforme disposto Art. 6º da Resolução 4.777 de 06/07/2015 da ANTT.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Nota Explicativa: *Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

<i>[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]</i>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço _____	
Fone/Fax _____ e-mail _____	
Banco, a Agência e número da Conta _____	
Representante Legal _____ CPF _____ RG _____	

GRUPO XX					
Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
01	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); • A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.		R\$	R\$
02	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Equipado com todos os componentes de		R\$	R\$





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
03	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.		R\$	R\$
04	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.		R\$	R\$





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

05	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.		R\$	R\$
06	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.		R\$	R\$
07	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos		R\$	R\$





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

		trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ▲ Banheiro; ▲ Frigobar; ▲ Serviço de bordo; ▲ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Equipado com sistema de som e TV; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
08	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ▲ Banheiro; ▲ Poltronas reguláveis; ▲ Ar – Condicionado; ▲ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ▲ Documentação regular; ▲ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ▲ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ▲ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.		R\$	R\$
09	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;		R\$	R\$





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

	documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. ▲ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);			
TOTAL				R\$

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2019.

ASSINATURA / CARIMBO EMPRESA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

ANEXO V

**MODELO DE RELAÇÃO DE ÔNIBUS / DECLARAÇÃO DE ADEQUADA MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

RELAÇÃO DE ÔNIBUS					
RAZÃO SOCIAL:					
Nº	MARCA	MODELO	Nº DO CHASSI	ANO FABRICAÇÃO	PLACA
01					
02					
03					
04					

Declaro, na forma prevista no art. 56 do Decreto nº 2.521/98, que os veículos relacionados acima apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita pela inobservância das disposições do referido Decreto.

.....
LOCAL E DATA

.....
ASSINATURA E CARIMBO DO PREPOSTO DA EMPRESA





Emitido em 24/05/2019

EDITAL Nº 3/2019 - CLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/05/2019 10:58)

PRISCILA CARDOSO PEREIRA

DIRETOR GERAL

1756013

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/05/2019** e o código de verificação: **3563c32479**